



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
MESTRADO ACADÊMICO**

(Aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 672/2009, de 12 de março de 2009)

EDITAL AGEUFMA Nº 84/2023 – Retificado em 13/12/2023

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO comunica aos interessados que estarão abertas, no período de **09 de dezembro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024**, as inscrições para seleção ao **CURSO DE MESTRADO EM MATEMÁTICA** oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do Maranhão, com ingresso em **MARÇO/2024**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGMAT, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no regimento geral *Stricto Sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

I. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Matemática é recomendado pela CAPES com conceito 3. O Curso de Mestrado em Matemática, na modalidade acadêmico com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 36 unidades de crédito, ou 540 horas/aula, nos turnos matutino, incluindo a elaboração da (dissertação ou tese), que corresponderá a 90 horas/aula, conforme Regimento Interno do Programa.

II. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

1. Álgebra
2. Análise
3. Geometria
4. Sistemas Dinâmicos

III. CLIENTELA:



Graduados em cursos aprovados pelo MEC em áreas afins aos objetivos e conteúdos programáticos estabelecidos para o Mestrado, pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática.

IV. NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Serão ofertadas 15 vagas, distribuídas da seguinte forma:

I. 6 vagas para ampla concorrência;

II. 6 vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, prevendo-se:

a) 1 vaga para pessoas com deficiência (PcD);

b) 1 vaga para pessoas negras (pretas e pardas);

c) 1 vaga para pessoas indígenas;

d) 1 vaga para pessoas quilombolas;

e) 1 vaga para pessoas trans;

f) 1 vaga para pessoas em situação de baixa renda;

III. 3 vagas para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, nos termos da Resolução CONSAD 302/2023.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

V. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas durante o período estabelecido no cronograma deste edital, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto



via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada na letra a) deste item. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGMAT, pelo e-mail ppgmat.ccet@ufma.br.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma do edital.

É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.

O(A) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a/e candidato/a/e não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

a) Documentação para inscrição:

- I. Cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as); e CPF.
- II. Preenchimento do Formulário de inscrição digital.
- III. Cópia digital do diploma de conclusão do curso de graduação, ou da certidão de conclusão (em caso de diploma em processo de expedição), ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.
- IV. Cópia digital do histórico de conclusão do curso de graduação.
- V. Certidão de quitação eleitoral emitida na página do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- VI. 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- VII. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:
 - VII.1: Pessoas com deficiência (PcD):



- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 8.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

VII.2: Pessoas negras (pretas e pardas):

- a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo I deste edital.

VII.3: Pessoas indígenas:

- a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;
- b) Em caráter complementar (não obrigatório):
Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

VII.4: Pessoas quilombolas:



a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.

VII.5: Pessoas trans:

a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo IV deste edital.

VII.6. Pessoas em situação de baixa renda:

a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

VIII. Documentação específica para vaga de servidor(a) técnico(a) administrativo(a) em educação efetivo(a) da UFMA:

a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

VI. A SELEÇÃO

A seleção ocorrerá na data definida no cronograma deste edital (seção XII), e constará de uma **prova escrita** com 10 questões dissertativas sobre os seguintes itens:

- Conjuntos numéricos: **N, Z, Q e R**;
- Conjuntos finitos, enumeráveis e não-enumeráveis;
- Números reais: propriedades algébricas e caracterização;
- Sequências e séries de números reais;
- Noções topológicas no conjunto dos números reais;
- Limites de funções;
- Funções reais contínuas;
- Funções reais deriváveis;
- Integral de Riemann e o Teorema Fundamental do Cálculo;
- Sequências e séries de funções: convergência simples e uniforme.

A prova será realizada sem consulta a qualquer material, no prédio do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia-CCET, da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Campus do Bacanga, com início às **14h** e término às **18h (horários locais)**. Os candidatos devem se apresentar no local da prova com **30 minutos de antecedência**, **portando documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta**.



Observação: Candidatos que residam em outras localidades poderão requerer no formulário de inscrição que a prova seja simultaneamente aplicada em locais mais próximos de suas localidades. O pleito poderá ser atendido pela comissão de seleção caso haja a disponibilidade de algum docente de uma instituição de ensino superior na localidade escolhida para aplicar a prova. Após análise sobre a viabilidade do pleito, a comissão de seleção divulgará sua decisão no sítio <https://ppgmat.ufma.br> e/ou por e-mail.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A prova escrita consistirá de 10 questões dissertativas, cada uma valendo de 0(zero) à 1 (um) ponto.

A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = Q1 + Q2 + \dots + Q10.$$

Onde *NF*=Nota final e *Qj*=valor da nota na questão *j*.

Para ser considerado NÃO ELIMINADO no processo seletivo o candidato deve obter uma nota nesta prova igual ou superior a 4 pontos.

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

- I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;



III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas a) a f) do item IV deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos das alíneas a) a f) do item IV deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas a) a f) do item IV deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

Serão critérios de desempate da nota final: o mais idoso.

No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.

De acordo com o cronograma (seção XII) o PPGMAT divulgará, no sítio www.ppgmat.ufma.br ou através de e-mail aos interessados, o resultado PARCIAL e o resultado DEFINITIVO, na forma de uma relação nominal dos candidatos seguindo a ordem decrescente das pontuações apuradas.

VIII. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:



a) Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme subitem VII.1, do item V homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

8.1.1. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);



II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

b) Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme subitem VII.2 do item V, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email ppgmat.ccet@ufma.br;



b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

c) Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme subitem VII.3, VII.4 do item V, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.



A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

IX. DOS RECURSOS

a) Dos recursos contra as etapas avaliativas:

O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, de acordo com o cronograma descrito na seção XII do presente edital.

Para a elaboração do recurso, o(a) candidato(a) poderá solicitar vistas da ficha de avaliação individual, bem como a prova, se for o caso, dentro do prazo destinado para recursos. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, a cópia dos comprovantes.

O recurso deverá ser enviado para o e-mail ppgmat.ccet@ufma.br. Somente serão aceitos recursos enviados dentro do prazo estipulado no cronograma descrito na seção XII do presente edital.

O resultado do recurso será informado via e-mail pela Secretaria da Coordenação do PPGMAT/UFMA.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

b) Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo __ deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email ppgmat.ccet@ufma.br
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email ppgmat.ccet@ufma.br
- c) Comissão médica de análise documental/PcD, no email: ppgmat.ccet@ufma.br



Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

X. MATRÍCULAS

A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá na data estabelecida no cronograma deste edital, no horário normal de expediente, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática, Avenida dos Portugueses, s/n, Campus do Bacanga, São Luís-MA, Prédio do



Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET. Para efetivar a matrícula, o candidato deve apresentar, necessariamente:

- Fotocópia do Diploma de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC ou declaração de conclusão, fornecido pelo coordenador do referido curso, no caso de o candidato ter concluído a graduação há menos de um ano (O candidato aprovado terá um prazo de 6 meses após a matrícula para apresentar o diploma de graduação);
- Fotocópia do Histórico Escolar (graduação ou mestrado);
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do CIC e Título de Eleitor;
- Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria);
- Declaração da instituição/empresa onde trabalha liberando integralmente o candidato para participar do curso ou, quando não tenha vínculo empregatício, do próprio candidato, comprometendo-se a participar integralmente do curso (modelo disponível na Secretaria).

XI. INÍCIO DO CURSO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

A previsão de início do curso está definido no cronograma deste edital (Seção XII), podendo ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, devendo o aluno dedicar-se integralmente ao Programa.

LOCAL: Prédio do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, Av. dos Portugueses s/n, Campus do Bacanga.

XII. CRONOGRAMA

09/12/2023 a 11/02/2024	Inscrição
12/02/2024	Resultado parcial das inscrições
15/02/2024 a 16/02/2024	Prazo para recurso – inscrições indeferidas
19/02/2024	Resultado da análise de recursos
20/02/2024	Prova escrita
21/02/2024	Divulgação do resultado da prova escrita
22/02/2024 a 23/02/2024	Prazo para recurso – prova escrita



26/02/2024	Resultado provisório após recursos
27/02/2024	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
28/02/2024	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
01/03/2024	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
04/03/2023	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
05/03/2023	Resultado dos procedimentos de aferição
06 e 07/03/2023	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição
08/03/2023	Análise recursal
11/03/2023	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
12/03/2024	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
13/03/2024	Resultado do julgamento dos recursos
13/03/2024	Resultado definitivo
14/03/2024 a 15/03/2024	Matrículas dos candidatos aprovados e classificados
18/03/2024	Início do curso

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.



O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

Casos omissos e maiores informações sobre o processo seletivo devem ser encaminhadas para a Comissão de Seleção, no e-mail ppgmat.ccet@ufma.br.

São Luís, 07 dezembro de 2023.

(Assinado no Original)

Prof.^a Dr.^a Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO I – EDITAL AGEUFMA Nº 84/2023.

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
NEGROS (PRETOS/PARDOS)**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA nº 84/2023. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



ANEXO II – EDITAL AGEUFMA Nº 84/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA nº 84/2023 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura _____



ANEXO III – EDITAL AGEUFMA N° 84/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA n° 84/2023 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: () _____

Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

ANEXO IV – EDITAL AGEUFMA Nº 84/2023.

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATOS TRANS**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA nº 84/2023. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato